



COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA

Companhia Aberta

CNPJ 19.527.639/0001-58

FATO RELEVANTE

A administração da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina (“CFLCL”), em observância à Instrução CVM nº 358/2002, e em continuidade aos Fatos Relevantes de 05/01/2005 e 05/04/2005, que trataram da decisão arbitral contra a controlada Cat-Leo Energia S.A. (“Cat-Leo”), vem informar ao mercado que:

- 1) Em 11/04/2005, a Cat-Leo Energia S/A (“Cat-Leo”), sociedade controlada pela CFLCL, foi notificada da decisão (“Aditivo”) proferida pelo Tribunal Arbitral da Câmara de Comércio Internacional (“CCI”), relativa aos embargos arbitrais, apresentados pela Cat-Leo, em face da decisão arbitral (“Laudo”) proferida pela CCI, em 03/01/2005, na arbitragem iniciada pela Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda. (“Alliant”) em face da Cat-Leo.
- 2) O Aditivo confirma o Laudo em sua totalidade, exceto no que se refere ao montante dos custos da arbitragem a serem reembolsados pela Cat-Leo, que passaram de R\$ 1.721.992,00 para o montante de R\$ 1.098.376,00.
- 3) Por fim, a CFLCL informa que a Cat-Leo Construções, Indústria e Serviços de Energia S/A, sociedade controlada pela CFLCL, e a Alliant estão buscando uma solução negociada das controvérsias relativas ao Laudo e ao seu Aditivo.

A administração da CFLCL manterá o mercado informado a respeito do assunto.

Cataguases, 11 de abril de 2005.

Maurício Perez Botelho
Diretor de Relações com Investidores